

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3292

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 06.08.2021

ANO XXIV

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO I**

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



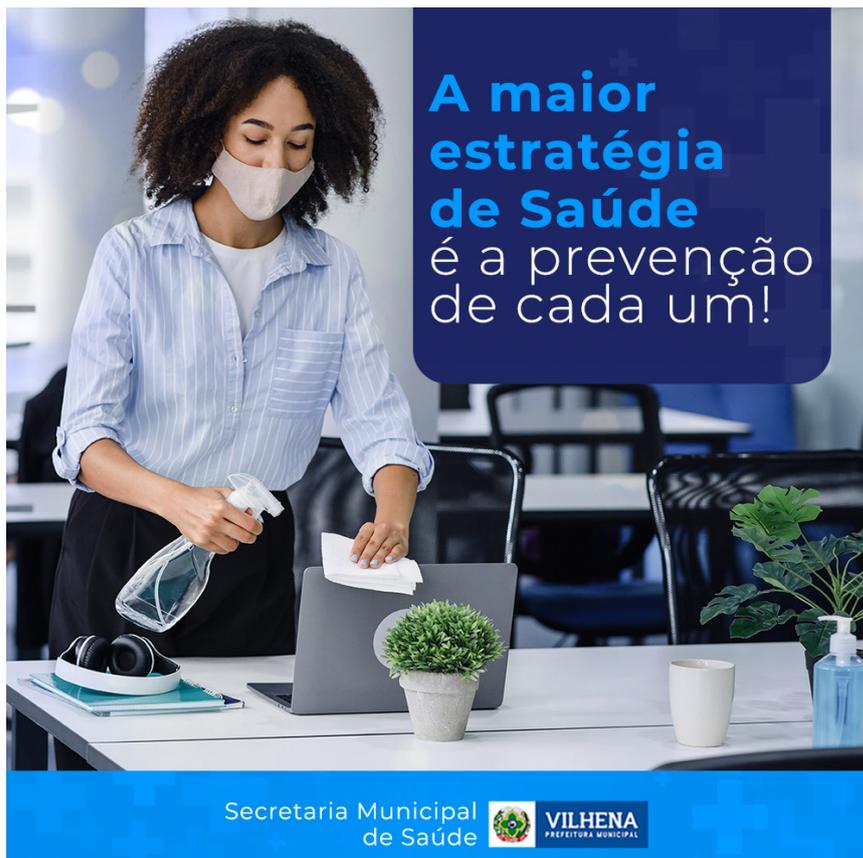
**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL	
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	18
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	21
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA	23



### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.457/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.353 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 113/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.353 de 21 de maio de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 4.732/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.458/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.354 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 114/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.354 de 21 de maio de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 1.704/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.459/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.355 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 115/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.355 de 21 de maio de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de julho de 2021, Processo Administrativo nº 1.977/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.460/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.356 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 116/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.356 de 21 de maio de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.461/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.357 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 117/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.357 de 21 de maio de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 26 de julho de 2021, Processo de Sindicância nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.462/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.358 DE 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 118/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de julho de 2021.



## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.358 de 21 de maio de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 26 de julho de 2021, Processo de Sindicância nº 4.475/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO) de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## PORTARIA Nº 2.463/2021

FIXA LOTAÇÃO DE TATIANE DA SILVA CHYBIK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora TATIANE DA SILVA CHYBIK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## PORTARIA Nº 2.464/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 26 a 32, do Processo de Sindicância nº 4.012/2017 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, onde conclui pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## PORTARIA Nº 2.465/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 4.842/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.889 de 25 de junho de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Paulo Mauricio Barichello Padilha Coe (matrícula 12131), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 9 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## PORTARIA Nº 2.466/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Processo Administrativo nº 815/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasul (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 9 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.



EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.467/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 543/2021, Processo Administrativo nº 4.075/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.469/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 1597/2021/SEMED, Processo Administrativo nº 3.915/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.669/2021

Onde se lê:

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ANGELA ALVES PEREIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELA ALVES PEREIRA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 29 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 207/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Leia-se:

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ANGELA ALVES PEREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 29 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 207/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.841/2021

Onde se lê:

EXONERA ROSILEI SILVA REZENDE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de ROSILEI SILVA REZENDE, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de julho de 2021.

Leia-se:

EXONERA ROSILEI SILVA REZENDE ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

Art. 1º A exoneração de ROSILEI SILVA REZENDE ALVES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

Errata da publicação do decreto, considerando que o referido foi publicado com erros materiais, desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções abaixo.

DECRETO Nº 53.144/2021

EXONERA CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 2 de agosto de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, retorna ao cargo de Professor Nível I, Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VII a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 53.163/2021

Onde se lê:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora KATIA KASTRO, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 30 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.384/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora KATIA CASTRO, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 30 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.384/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 53.165/2021

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2020.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

DECRETO Nº 53.178/2021

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de LEANDRO SANTANA RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de LEANDRO SANTANA RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.186/2021

EXONERA A PEDIDO ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 2 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 975/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.187, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

ADICIONA NOVOS TÍTULOS/GRADUAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, NO QUADRO DE ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, PERTINENTES A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A adição de novos títulos/graduação às atribuições dos Cargos de Gerente Administrativo - Anexo III – Letra D e Gerente de Planejamento e Controle - Anexo III - Letra F, da Controladoria Geral do Município - CGM do Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2020 - QUADRO DE ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, PERTINENTES A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ficando com a seguinte redação:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO III - D****GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE)**

- I. Programar, planejar e realizar auditorias internas e/ou inspeções, em diversas áreas, juntamente com as demais gerências, fazendo levantamentos e coletando informações, auxiliando na emissão de relatórios;
- II. Auxiliar a Auditoria Geral a dirimir dúvidas em relação à análise de processos administrativos, sempre que solicitado;
- III. Coletar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, informações técnicas, instruções normativas e outros, conjuntamente com as outras gerências, para a aprovação do Controlador Geral;
- IV. Organizar e acompanhar as atividades da Auditoria Geral, desempenho, eficiência e procedimentos;
- V. Promover inspeção nas áreas da sua atuação, emitindo relatórios periódicos ao Controlador Geral;
- VI. Verificar a existência e acompanhar as alterações do Plano de Carreira, Cargos e Salários, Estatuto de servidores e Tabela de remuneração;
- VII. Opinar e auxiliar na política organizacional para desenvolvimento de recursos humanos;
- VIII. Implantar trabalho de pesquisa identificando as necessidades de desenvolvimento pessoal, como também programa de conhecimento de talentos, potencialidades existentes e recursos humanos disponíveis, instalando se necessário estudo de movimentação funcional pela organização;
- IX. Conferir as despesas de pessoal, conciliando os valores apresentados pelos Recursos Humanos e pela Contabilidade, visando a certificação dos mesmos, como também o acompanhamento do índice de gasto efetuado, verificando a limitação da LRF e da LDO;
- X. Conferir e analisar as contratações de pessoal, analisando se houve procedimento seletivo ou concurso público e se atende aos artigos 16 e 17 da LRF;
- XI. Encaminhar os documentos relativos à contratação de pessoal ao Tribunal de Contas;
- XII. Verificar a existência de Certidão Negativa de Débito do Tribunal de Contas para servidores de cargo em comissão;
- XIII. Verificar a existência de Declaração de Bens dos servidores de cargos em comissão;
- XIV. Fiscalizar os cálculos das rescisões e exonerações efetivadas;
- XV. Fiscalizar as progressões efetuadas e as avaliações de estágios probatórios realizadas;
- XVI. Fiscalizar se não existe acumulação remunerada de cargo público, conforme preceitua o art. 37, inciso XVI;
- XVII. Fiscalizar o controle de assiduidade e permanência do pessoal no trabalho, lotados na Controladoria Geral;
- XVIII. Analisar e emitir pareceres técnicos nos processos de benefícios e pensões;
- XIX. Verificar se os deslocamentos efetuados a trabalho estão anotados na folha de frequência do servidor e se a comprovação de viagens confirmam

- o período de viagens e localidades de destinos;
- XX. Elaborar, assinar e encaminhar, conjuntamente com as outras gerências e com o Controlador Geral toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento à Instrução Normativa nº 013/04;
- XXI. Acompanhar, sempre que solicitado pelo Controlador Geral, a tramitação de processos administrativos, esclarecendo dúvidas quanto à tramitação dos mesmos e emitindo pareceres técnicos sempre que julgar necessário;
- XXII. Auxiliar a Divisão de Convênios e a Divisão Administrativa da Controladoria Geral, sobre a análise e tramitação dos processos de repasse de recursos públicos (convênios) e de processos de concessão e comprovação de adiantamentos de numerários (diárias e suprimento de fundos);
- XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Controlador Geral e que se coadunem com o cargo que exerce.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO III – F****GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE (CONTABILIDADE, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO)**

- I. Programar, planejar e realizar auditorias internas e/ou inspeções, em diversas áreas, juntamente com as demais gerências, fazendo levantamentos e coletando informações, auxiliando na emissão de relatórios;
- II. Auxiliar a Auditoria Geral a dirimir dúvidas em relação à análise de processos administrativos, sempre que solicitado;
- III. Organizar e acompanhar as atividades da Auditoria Geral, verificando desempenho, eficiência e procedimentos;
- IV. Promover inspeção nas áreas da sua atuação, emitindo relatórios periódicos ao Controlador Geral;
- V. Conferir e fiscalizar se as disponibilidades financeiras estão na forma estabelecida pelo §3º do art. 164 da Constituição Federal e se as mesmas estão sendo mantidas individualizadas por fonte de recurso;
- VI. Conferir, analisar e acompanhar o fluxo financeiro, verificando o cronograma de desembolso e a ordem cronológica de pagamento;
- VII. Acompanhar o cumprimento de metas fiscais, analisando a arrecadação mensal em relação ao orçamento estimado, como também a despesa em relação a receita arrecadada;
- VIII. Acompanhar o levantamento periódico do inventário físico do estoque e se as atividades precípuas do setor de almoxarifado estão de acordo com a legislação vigente;
- IX. Verificar se existe controle da utilização de veículos e máquinas, acompanhando o consumo de combustíveis e lubrificantes;
- X. Verificar se no extravio do bem houve responsabilidade inscrita e se foram tomadas as providências de ressarcimento;
- XI. Analisar e fiscalizar se a contabilidade está de acordo com as normas vigentes e se a mesma possui uniformidade, boa guarda de documentos, emissão do livro diário, razão e outros papéis auxiliares da memória contábil;
- XII. Acompanhar a execução das metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal e fiscalizar as memórias de cálculos utilizadas para a elaboração do PPA, LDO e LOA;
- XIII. Coletar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, informações técnicas, instruções normativas e outros, conjuntamente com as outras gerências, para a aprovação do Controlador Geral;
- XIV. Acompanhar se as informações exigidas pela legislação estão sendo encaminhadas através do SIGAP – TCER periodicamente;
- XV. Elaborar, assinar e encaminhar, conjuntamente com as outras gerências e com o Controlador Geral toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento à Instrução Normativa nº 013/04;
- XVI. Acompanhar, sempre que solicitado pelo Controlador Geral, a tramitação de processos administrativos, esclarecendo dúvidas quanto à tramitação dos mesmos e emitindo pareceres técnicos sempre que julgar necessário;
- XVII. Auxiliar a Divisão de Convênios e a Divisão Administrativa da Controladoria Geral, sobre a análise e tramitação dos processos de repasse de recursos públicos (convênios) e de processos de concessão e comprovação de adiantamentos de numerários (diárias e suprimento de fundos);
- XVIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Controlador Geral e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.189/2021**

VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR ABDALLA HASSAN ABDALLA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento do servidor ABDALLA HASSAN ABDALLA, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, TAF 200, Código: TAF 203, Classe "F", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 28 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.437/2021.

Art. 2º Em virtude do falecimento de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.190/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GEONICE PEREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.191/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.192/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELLI PATRÍCIA SATTTLER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.193/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado



do profissional abaixo relacionado:

I – ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 11 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.194/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 11 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.195/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 12 de agosto de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.196/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – KARINA ARAUJO DE ALMEIDA ALVES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 21 de agosto de 2021 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.197/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 24 de agosto de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.198/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ



## OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de agosto de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 53.205/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 8 de agosto de 2021 a 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 53.206/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELISANGELA GOMES DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de agosto de 2021 a 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 53.207/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de agosto de 2021 a 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 53.208/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 435/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 8 de agosto de 2021 a 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus

efeitos a partir de 8 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.209/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MIRIAN DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de agosto de 2021 a 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.210/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de agosto de 2021 a 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.211/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WANDERLEY GOMES CORDEIRO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de agosto de 2021 a 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.212/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIANO SOARES DE CAMARGO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 9 de agosto de 2021 a 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.213/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYANE STEFFANY DA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 9 agosto de 2021 a 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.214/2021**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELLE MADALENA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.215/2021**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,

na Central Covid-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.216/2021**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TIAGO ALVES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de agosto de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.217/2021**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA GIOVANNA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 1º de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.218/2021

EXONERA IGOR ABEL DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IGOR ABEL DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.219/2021

EXONERA GERALDA APARECIDA DE JESUS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GERALDA APARECIDA DE JESUS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 4 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.220/2021

EXONERA DEIVID FILIPE SOUZA PAIXÃO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DEIVID FILIPE SOUZA PAIXÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 2

de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.221/2021

EXONERA SUELI DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA, RETORNA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SUELI DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de agosto de 2021, retorna às atribuições do Cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código ASD 524, Classe "A" – Referência V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.222/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RILTON APARECIDO DE MORAES LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor RILTON APARECIDO DE MORAES LOURENÇO, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, no período de 1º de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.832/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.223/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO PEDROSO, detentor do Cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 418, Classe “D”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 236/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.224/2021**

**EXONERAA PEDIDO, O SERVIDOR NAUDO MOURA GONÇALVES, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor NAUDO MOURA GONÇALVES, do Cargo Público Enfermeiro – 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 2 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 980/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.225/2021**

**RESCINDE Á PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – LUANA ZUQUINI, da função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 3 de agosto de 2021, de

conformidade com Processo Administrativo nº 987/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.226/2021**

**NOMEIA MARIA DA PENHA PINTO DE SOUSA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARIA DA PENHA PINTO DE SOUSA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.367/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.227/2021**

**REMARCA SALDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAZARO ALVES DE ASSIS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remarcação do saldo de licença prêmio por assiduidade a LAZARO ALVES DE ASSIS, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do período marcado para 2 de janeiro a 31 de março de 2020, ficando o saldo de 9 (nove) dias restantes para os dias 16 a 24 de agosto de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1080/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.229/2021**

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELY FERREIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 250/GP/2021, de 21 de junho de 2021, da Prefeitura Municipal de Colniza – Mato Grosso, Processo Administrativo nº 1.216/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Homologação da cedência da servidora SUELY FERREIRA SILVA, detentora do cargo de Serviços Gerais, matrícula: 3327 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 1.216/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.230/2021**

REVOGA A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CAVERIANI CRUZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação a pedido, da designação da servidora ADRIANA CAVERIANI CRUZ, do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE NORMAS ESCOLARES – FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.450/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.231/2021**

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS, COM ÔNUS AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL / AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as solicitações do Governo do Estado de Rondônia, feitas através dos ofícios nº 2858/2021/GOV-RED de 25 de junho de 2021

e nº 1871/2021/AGEVISA-NRH constantes no Processo Administrativo nº 950/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologada a cedência da servidora FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS, detentora do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial “IV”, com ônus para o Poder Executivo Estadual/Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 950/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.232/2021**

NOMEIA ROGÉRIO SALANI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ROGÉRIO SALANI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 2 de agosto de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.233 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.**

SUBSTITUI CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita e o teor do Ofício nº 008/2021 de 5 de agosto de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição dos conselheiros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim

representada:

Presidente: Aline de Cassia Bortoluzzi (Representante de Pais de Alunos)  
Vice-Presidente: Antônio Hajime Conti (Representante de Pais de Alunos)

#### REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: Angelita Martignago Carvalho – Departamento Inspeção - SEMED  
Suplente: Luciene Aparecida do Nascimento – Departamento Pedagógico – SEMED

#### REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Regina Almeida Morais – E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto  
Suplente: Kelidiane Antônia de Oliveira Okamoto – E.M.E.I Omar Godoy  
Titular: Edilene de Jesus Araújo – E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira  
Suplente: Alessandra de Souza Lima Amaral Jordão – E.M.E.I Penha Rosendo Leite

#### REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Aline de Cassia Bortoluzzi – E.M.E.I. Chitosse Mochizuki Inaba  
Suplente: Céilia de Paula Morais Marques – E.M.E.I. Omar Godoy  
Titular: Antônio Hajime Conti – E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira  
Suplente: Dhiesca Bianchini da Silva – E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Geni Gomes da Silva – Paroquia Nossa Senhora Auxiliadora  
Suplente: Seris Vitoria Miglioranza – Paroquia Nossa Senhora das Graças  
Titular: Selma Ribeiro Barbosa Sgamate – Associação de Ginastica Vilhenense - AGIV  
Suplente: Deisielle Barbosa Sgamate Prado - Associação de Ginastica Vilhenense - AGIV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.234/2021

**NOMEIA ISRAEL MENDES HOTTS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISRAEL MENDES HOTTS, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.697/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.235/2021

**EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARIUZA CARLOS VIEIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIUZA CARLOS VIEIRA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 5 de agosto de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.000/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.236/2021

**EXONERA A PEDIDO LUZIAMARA ROSA MOURÃO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LUZIAMARA ROSA MOURÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 16 de agosto de 2021, de conformidade com processo Administrativo nº 4.522/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.237/2021

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA CAVERIANI CRUZ, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANA CAVERIANI CRUZ, Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir



de 3 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.450/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.238/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA LEIDIANA FERREIRA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora LEIDIANA FERREIRA COSTA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 3 de agosto de 2021 a 2 de agosto de 2023, conforme Processo Administrativo nº 4.282/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.239/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA, detentor do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 3 de agosto de 2021 a 2 de agosto de 2023, conforme Processo Administrativo nº 4.280/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.240/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA, detentor do Cargo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 3 de agosto de 2021 a 2 de agosto de 2023, conforme Processo Administrativo nº 4.281/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.241/2021

CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MESTRADO, À SERVIDORA FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 23 da Lei Complementar nº 068/2002,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às fls. 20 do Processo Administrativo nº 4.260/2021, afirma que haverá melhoria na qualidade do trabalho prestado pela servidora em questão, com perda somente das vantagens financeiras a que possuir na remuneração, nos períodos em que se encontrar em curso.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença a servidora FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA, para qualificação profissional – Pós Graduação – Strictu sensu – Mestrado do Programa de Pós -Graduação em Educação da Universidade Federal do Mato Grosso, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 4.260/2021, no período de 27 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.242/2021**

EXONERA LEIDIANE ALVES MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de LEIDIANE ALVES MARTINS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 6 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.244/2021**

EXONERA ELIANE APARECIDA DE SOUZA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de ELIANE APARECIDA DE SOUZA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.245/2021**

NOMEIA OSCAR SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de OSCAR SILVEIRA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 6 de agosto de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação,

nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 015/2021**

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 DO PPA - PLANO PLURIANUAL DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.**

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Vilhena através da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, participa da elaboração do PPA – Plano Plurianual para o Exercício de 2022 a 2025 e da Elaboração da Previsão Orçamentária de 2022.

**CONSIDERANDO** a apresentação do PPA ao Plenário do CMAS pelo gestor Financeiro do FUMAS, Sr. Luiz Lobianco.

**O PLENÁRIO DO CMAS RESOLVE:**

**Art. 1º - Deliberar e Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS** definido para:

- I. **Manutenção das Atividades do FMAS (Casa dos Conselhos e Capela Mortuária)** em 2022 = R\$ 402.000,00; em 2023 = R\$ 415.065,00; em 2024 = R\$ 427.516,95; 2025 = R\$ 440.342,46 e 2025 = 440.342,46.
- II. **Gestão da Proteção Social Básica (CRAS, CRECA, CATI e Casa do Gestante)** em 2022 = 1.279.327,56; em 2023 = 1.310.462,56; em 2024 = 1.340.136,61 e 2025 = 1.370.700,88.
- III. **Gestão da Proteção Social Especial (CREAS, CAM, Abrigo da Mulher e Abrigo da Criança)** em 2022 = 528.344,28; em 2023 = 533.901,78; em 2024 = 539.198,51 e 2025 = 544.654,13.
- IV. **Gestão da Primeira Infância do SUAS (PCF – Programa Criança Feliz)** em 2022 = 189.600,00; em 2023 = 189.600,00; em 2024 = 189.600,00 e 2025 = 189.600,00.
- V. **Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF** em 2022 = 183.660,00; em 2023 = 183.660,00; em 2024 = 183.660,00; e 2025 = 183.660,00.
- VI. **Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD – SUAS** em 2022 = 18.002,16; em 2023 = 18.002,16; em 2024 = 18.002,16 e 2025 = 18.002,16.
- VII. **Gestão do Fortalecimento do Controle Social – CMAS** em 2022 = 12.000,00; em 2023 = 12.000,00; em 2024 = 12.000,00 e 2025 = 12.000,00.
- VIII. **Gestão da Prestação de Serviços Eventuais** em 2022 = 380.000,00, em 2023 390.400,00, em 2024 = 400.312,00 e 2025 = 410.521,36.
- IX. **Gestão da Parceria com Entidades Não Governamentais** em 2022 = 240.000,00; em 2023 = 247.800,00; em 2024 = 255.234,00 e 2025 = 262.891,02.



**Art. 2º** - Esta Resolução está aprovada pelo o Plenário do CMAS e Registrada na **Ata nº 008/2021-CMAS** em Reunião Ordinária Presencial realizada no dia 03 de Agosto de 2021 na Casa dos Conselhos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena-RO, 06 de Agosto de 2021.

**Edson Gonçalves Ramos Filho**  
Presidente do CMAS  
Decreto nº 52.215/2021

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 016/2021

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BALANCETES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada pela **Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**, através de seus conselheiros representados resolve:

**Art. 1º** Resolve Aprovar o que segue:

**Art. 2º** Aprovação por Unanimidade da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021 registrado na Ata nº 008/2021/CMAS.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Vilhena/RO, 06 de Agosto de 2021.

**Edson Gonçalves Ramos Filho**  
Presidente CMAS  
Decreto nº 52.215/2021

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

### JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

#### Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 031/2020 beneficiou a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro - APPRSS com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro - APPRSS é uma associação sem fins lucrativos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017, atende atualmente as pessoas associadas e tem

por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob nº 07.070.161/0001-09, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura - SEMAGRI

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.606.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES - CONTRIBUIÇÕES.

s liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº031/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 07 de Setembro APPRSS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 18 de Junho de 2021.

**LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Decreto: 52.812/2021  
SEMAGRI

#### Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

**Processo nº: 2116/2021**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 7 DE SETEMBRO (APPRSS)

**CNPJ:** 30.497.764/0001-02

**Objeto de Parceria:** Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 31/2020 para a manutenção das atividades da Associação conforme o Plano de Trabalho.

**Valor Total do Repasse:** R\$12.000,00 (doze mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmado na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 7 de Setembro (APPRSS) por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais 7 de Setembro (APPRSS), inscrita no CNPJ 30.497.764/0001-02, com sede Estrada Velha de Colorado, travessa 07 de setembro, linha 155, km 30, Gleba Corumbiara no município de Vilhena-Rondônia, tem como objetivo principal o fortalecimento das atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art.15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de associados, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da associação, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Agricultura faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, visto que tem por objetivo fortalecer as atividades sociais e rurais dos associados, visando melhorias na área rural, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 012/2020, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em entendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 7 DE SETEMBRO (APPRSS), nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e as alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 21 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ**  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**DIELY RODRIGUES NUNES**  
 MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES**  
 MEMBRO

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO  
**CONTRATO Nº 051/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**, Secretário Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor Agente de Fiscalização: ALINE MOREIRA, auxiliar administrativo, Matrícula nº 6257 para substituir o servidor EDUARDO MARCELO VIANA INACIO, para ser fiscal do CONTRATO Nº 051/2021 – Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) assessoria e consultoria para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), oriundo do Processo Administrativo nº 3568/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
 Secretário Municipal de Fazenda

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3087/2020/SEMUS, destinado Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de: Atualização e Backup dos Programas SIA/SUS, SIHD, RAAS, APAC, FPO, CNES, BPA, IMPORTAÇÃO, PROCESSAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, REPARO DAS GLOSAS, FATURAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E TRANSMISSÃO DO SIHD/SUS PARA O DATASUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: GERENCIAL SERVIÇOS DE APOIO DIGITAL EIRELLI - CNPJ: 01.663.685/0001/19

Valor total a homologar R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vilhena, 06 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
 Prefeito Municipal



## CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria Geral do Município

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2021/CGM**

DISCIPLINA E PADRONIZA AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Disciplinar e padronizar as normas de fiscalização aplicáveis às atividades do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As disposições instituídas nesta norma poderão ser utilizadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no que couber.

**CAPÍTULO II**  
**DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 2º.** Fiscalização é a técnica de controle que evidencia o poder-dever de vigilância, exame, apuração e verificação de situações, atos e fatos, junto dos órgãos a que a lei atribui a necessidade e a respectiva função de exercer o controle público.

**Art. 3º.** Para fins de execução da fiscalização serão utilizados os seguintes instrumentos de fiscalização:

**I – auditoria:** é o processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação. Além disso, é a função pela qual se avalia

*Logo Doutor Vanir Santos*

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 119/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA (LIQUIDIFICADOR, FOGÃO, BEBEDOURO, PANEAS, PRATOS, TALHERES, ASSADEIRAS e OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA EQUIPAGEM DA COZINHA E DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 28.266,04

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 09/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 01/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 01 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 120/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3989/2021/SEMED.**

**OBJETO: : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (PLACAS, TECLADOS, CABOS, MOUSE, SWITCH e OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA EQUIPAGEM E NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 80.727,41

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 09/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 01/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 01 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº 166/2021

NOMEIA **VINICIUS DUTRA DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 4 de agosto de 2021, **VINICIUS DUTRA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 168/2021

DESIGNA, INTERINAMENTE, O SERVIDOR **ARTHUR VINÍCIUS ALVES MATTOS** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE AIMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Tatiane Pereira Oliveira, titular da Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado e Patrimônio, está afastada, no período de 2 a 16 de agosto de 2021, em razão de gozo de férias remuneradas, e

**CONSIDERANDO** as peculiaridades do Núcleo de Almoarifado e Patrimônio, que exige a presença de um responsável,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, interinamente e com ônus, a partir de 2 de agosto de 2021, o servidor **ARTHUR VINÍCIUS ALVES MATTOS** na função de confiança de **ENCARREGADO DE AIMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, Símbolo: **FC-1**, com lotação no **Núcleo de Tecnologia da Informação**, conforme os Anexos VII, VIII, IX e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 169/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE VIABILIDADE LEGAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do Regimento Interno desta Casa, e

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 5.838/2020, que altera dispositivos da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, teve seu trâmite legislativo interrompido em consequência da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que sugeriu a adoção de medidas preventivas no intuito de proteger o sistema financeiro, devido ao desequilíbrio orçamentário causado pela pandemia de Coronavírus, e em razão da Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial para estudo de viabilidade legal, financeira e orçamentária, para elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, e nomear os seguintes servidores:

**PRESIDENTE** – Igor Oliveira Marzani

**SECRETÁRIO** – Sales Luiz Júnior

**MEMBRO** – Cesar Augusto Furtado Mathiazzo

**MEMBRO** – Raiza Giotto de Jesus

**MEMBRO** – Lucas Soares da Silva

**Art. 2º** A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 90 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, a partir da publicação desta



Nº 3292

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 06.08.2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.cameradevilhena.ro.gov.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 170/2021

NOMEIA **IVAN SOUZA DE OLIVEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 9 de agosto de 2021, **IVAN SOUZA DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 6 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 171/2021

DESIGNA A SERVIDORA **SANDRA DA SILVA NOGUEIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE PROTOCOLO GERAL**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, com ônus, a partir de 6 de agosto de 2021, a servidora **SANDRA DA SILVA NOGUEIRA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE PROTOCOLO GERAL**, Símbolo: **FC-2**, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos VII, VIII, IX e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 6 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**GILVAN FERREIRA DA SILVA**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**